



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

04/03/2026

Jornal AMP

Página 464

Edição 3481

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 3066/2026

Data 03/03/2026

Altera a fonte da atividade
03.01.04.1220003.2.006.000 Manutenção do
Departamento de Administração, Recursos
Humanos, Planejamento, Licitação e Compras, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterada a fonte da atividade 03.01.04.1220003.2.006.000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras, passando de 874 (Convênio nº 243/2025 – SETU), para 883 (Convênio SETU Protocolo nº 24.802.455-0 Natal de Luzes), da Lei nº 3044/2026.

Art. 2º Após a alteração as dotações e as suas coberturas ficarão com a seguinte composição:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.93 (5172) (883)	Indenizações e restituições	4.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 (4432) (1016)	Equipamentos e material permanente	400,00

Total.....R\$ 4.400,00

Fonte	Especificação	Valor R\$
883	Convênio SETU Protocolo nº 24.802.455-0 Natal de Luzes	4.000,00
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	400,00

Total.....R\$ 4.400,00

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 3044/2026.

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de março de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal